PREF. MUNIC. SAO JOAO DA CANABRAVA
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 000
Exercício: 2021

DECRETO Nº 0 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.340

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

406	27.812.0013.2021.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
408	27.812.0013.2021.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
410	27.812.0013.2021.0000 3.3.90.04.00 001 100 000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
417	27.812.0013.2021.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

Anulação (-) -401.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal
elson silva de sousa

Id:07382AF041CCAFA7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO
ERRATA

Onde-se-Lê: Dispensa n. 016/2021. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: MARCIA R. GALVÃO DE ALMEIDA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 41.034.213/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e realização de conferência Municipal da Assistência Social do município de São João da Fronteira/PI. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 03 (três) meses, com o valor global de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais). Assinatura: 27/07/2021. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 27 de julho de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

EXTRATO DO CONTRATO

Leia-se: Dispensa n. 016/2021. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: MARCIA R. GALVÃO DE ALMEIDA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 41.034.213/0001-11. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de organização e realização de conferência Municipal da Assistência Social do município de São João da Fronteira/PI. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 03 (três) meses, com o valor global de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais). Assinatura: 28/07/2021. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 28 de julho de 2021.

Prefeito Municipal

Id:13B50C3468A6AE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua Senador Dezembro, s/n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.612.891/0001-09

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e realizada no dia 29 de julho de 2021.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 034/2021 de 15 de julho de 2021.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal tem por objetivo avaliar em que medida a gestão compartilhada tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, como condição para: a consolidação do SUAS; a garantia de direitos socioassistenciais dos usuários e da proteção social não-contributiva; a contribuição para a equidade e a para a redução de desigualdades; a organização das ofertas de modo condizente com as demandas da população brasileira; e a contribuição da Política de Assistência Social para a melhoria das condições de vida e empoderamento dos usuários, e eleger delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema: *"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"*. E está organizada em cinco eixos:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 10ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo Único - Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 6º - A 10ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Previsão, ao final da programação da conferência, do momento de escolha dos delegados para a Conferência Estadual.

e) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Poderão se inscrever como participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

✓ Representantes governamentais;

✓ Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

a) usuários e organizações de usuários;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados:

a) participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo CMAS para participação na Conferência, e pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social, desde que devidamente credenciados, com direito a voz;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

(Continua na próxima página)

Digitalizado com Cam